



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.347, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Tombamento do imóvel, popularmente conhecido como “BANGALÔ” da Família Campos Azevedo e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993, que dispõe sobre o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí - CONDEPHAT, e,

CONSIDERANDO o contido na Constituição da República Federativa do Brasil, sobretudo no art. 23, incisos III e IV, art. 24, incisos VII e VIII, art. 30, inciso IX e art. 216, § 1º;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, a preservação dos bens de interesse cultural da comunidade, tratando-se de Patrimônio Material e Imaterial Histórico da Cidade e do povo tatuiano;

CONSIDERANDO a necessidade de pronta defesa do Patrimônio Histórico e Cultural do nosso Município, com a adoção de medidas que evitem atos atentatórios aos interesses históricos;

CONSIDERANDO que o **BANGALÔ** começou a ser construído em 1910, há mais de 100 anos, por Juvenal de Campos, logo depois da conclusão da Fiação e Tecelagem Campos & Irmãos e recebeu os técnicos e engenheiros ingleses que vieram à cidade de Tatuí para a montagem e funcionamento do maquinário da fábrica, todo importado da Inglaterra, na ocasião da implantação da tecelagem na Fiação e Tecelagem Campos & Irmãos;

CONSIDERANDO que os detalhes arquitetônicos no estilo *art nouveau* também reforçam as qualidades do imóvel, características estas que estão presentes no estilo eclético, movimento artístico que vigorou entre 1880 e 1920 num momento de transição do século XIX para o XX, quando houve grande revolução na arte e no pensamento, num estilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.347, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

que refletisse e acompanhasse as inovações da sociedade industrial, tendo como principais características: a quebra da autoridade nas formas clássico-histórica, buscando originalidade com formas orgânicas, chanfradas e retas, vistas na disposição dos ambientes que compõem a referida edificação;

CONSIDERANDO que o **BANGALÔ** da Família Campos Azevedo se trata de Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico de grande importância que necessita ser preservado, visando salvaguardar os interesses culturais e históricos das gerações futuras;

CONSIDERANDO que o pavimento térreo possui salas, banheiros, dormitórios, cozinha, lavabo, halls e varandas, demonstrando a grande complexidade e refinamento programático do imóvel e o piso superior, destinado as relações íntimas familiares, é composto por dormitórios e ambientes sanitários;

CONSIDERANDO que o telhado da edificação é formado por várias águas, retrato da nova tendência arquitetônica, que servia para identificar o patamar hierárquico dos moradores da época, ficando a construção residencial, destinada ao abrigo do proprietário no ponto mais alto do terreno;

CONSIDERANDO que a torre ortogonal com janelas envidraçadas para todos os seus lados, uma espécie de mirante, que servia, segundo relato dos antigos, para que os engenheiros e técnicos supervisionassem a fábrica, pois havia naquela época muitas caldeiras e os incêndios eram comuns;

CONSIDERANDO que o **BANGALÔ** faz parte do saudoso tempo em que a cidade de Tatuí era referência em desenvolvimento e pioneirismo industrial das fiações e tecelagens, responsáveis pelo impulso econômico, agrícola e social do interior paulista no final do Século XIX e início do Século XX;

CONSIDERANDO que tal valor foi reconhecido em estudo e parecer constantes do Processo Administrativo nº 26.972/1/2022;

CONSIDERANDO finalmente, a decisão final plenária do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí - CONDEPHAT (Ata de Reunião nº 09/2022) e o Parecer do Grupo Técnico de Trabalho (Processo de Tombamento nº 01/2022), pelo Tombamento do “**BANGALÔ**” da Família Campos Azevedo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.347, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado como Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico deste município, de forma irrevogável, o imóvel localizado à Rua Santa Cruz, nº 360, esquina com a Rua 13 de Maio, no Município de Tatuí, objeto da matrícula nº 45.290 do Livro nº 2 do Registro Geral do Serviço, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí, popularmente conhecido como “**BANGALÔ**” da Família Campos Azevedo, bem como o terreno que o mesmo se encontra, nos seguintes termos:

I - Preserva-se a edificação principal que é assobradada, apresentando nas fachadas, tanto do pavimento inferior, como no superior, janelas de vergas retas com vedação em guilhotina envidraçadas guarnecidas de grades de ferro, outras em folhas de madeira tipo veneziana e também grandes vitrôs, as portas de madeira nobre com folhas almofadadas e envidraçadas também com vergas retas;

II - Preserva-se as duas varandas que circundam a casa, as quais desempenham grande função de proteger as portas de acessos à residência. Essas varandas, apresentam colunas de tijolos de barro comum aparentes, adornadas em suas partes superiores, com ornatos executados em massa que representam folhas e cachos de uvas. Existem também ornamentos representando folhas sobrepostas, executado também em massa, que segue no sentido horizontal da parte superior das portas e janelas principais das fachadas. O piso da varanda é de cerâmica de pequenas dimensões;

III - Preserva-se as fachadas da edificação, que receberam em sua parte inferior um barrado de pedras tipo arenito, completadas com reboco até o teto;

IV - Preserva-se o andar térreo, que é composto pelos compartimentos: varandas, halls, salas, dormitórios, banheiros, cozinha, lavabo, sendo que os dormitórios são de assoalho de madeira, o qual foi assentado em formas geométricas acompanhando o perímetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.347, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

das alvenarias dos ambientes, e no centro do piso da sala nota-se uma rosácea, os demais ambientes (banheiros, halls, cozinha e varandas) são de piso cerâmico;

V - Preserva-se os encontros das paredes e tetos das salas, que são ornamentados com sancas, as quais tem a função de iluminar;

VI - Preserva-se o pavimento superior, que é composto por dormitórios e sanitários e acima deste pavimento possui uma torre, a qual tem janelas envidraçadas para todos os quatro lados, sendo que a ligação do térreo para o andar superior se dá por uma imponente escada de madeira com guarda corpo e corrimãos entalhados em madeira, e a iluminação dessa torre atinge até a sala no térreo. O telhado de toda a edificação é formado por várias águas retrato da nova tendência de identificar a hierarquia da época.

Parágrafo único. Integra este Decreto o Processo Administrativo nº 26.972/1/2022, que contém: Ofício CONDEPHAT nº 030/2022, a Ata de Reunião nº 09/2022 e o Parecer do Grupo Técnico de Trabalho (Processo de Tombamento nº 01/2022) do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí - CONDEPHAT.

Art. 2º Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí - CONDEPHAT, de acordo com o art. 15 da Lei Municipal nº 2.658/1993, autorizado a inscrever no Livro de Tombamento competente o bem, para os devidos efeitos legais.

Art. 3º Este Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993, não podendo ser deteriorado, destruído, danificado, alterado ou sofrer intervenção, sem prévia deliberação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí - CONDEPHAT e/ou da Comissão Geral de Patrimônio Cultural, criada pela Lei nº 4.730, de 19 de dezembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.347, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de dezembro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 15/12/2022.
Neiva de Barros Oliveira